

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS	
Administrador	GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 913 Parte, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62.
Responsável pela informação	Rodrigo Godoy
Telefone para contato	+55 (11) 3206-8000
Ato de aprovação	Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 29 de janeiro de 2020, e Termo de Apuração do Resultado da Consulta Formal aos Cotistas, realizada em 30 de junho de 2020.
Data de aprovação	29/01/2020
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	29/01/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	2.668.860
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	até 3.871.966 (três milhões, oitocentas e setenta e uma mil e novecentas e sessenta e seis) Cotas.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 40.000.057,24 (quarenta milhões, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 516.263 (quinhentas e dezesseis mil e duzentas e sessenta e três) Cotas, observado que este valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária.
Fator de proporção para subscrição	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 1,450793972, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na data de divulgação do Fato Relevante.
Preço de emissão por cota	R\$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), observado que este valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária.
Taxa de Distribuição Primária	A taxa de distribuição primária devida pelos investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das

	<p>Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscrevem e integralizarem Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência, equivalente a um percentual fixo de 3,9107% (três inteiros e nove mil cento e sete décimos de milésimos por cento) sobre o valor unitário de cada Cota, isto é, de R\$ 3,03 (três reais e três centavos) por Cota, para fins de cobertura dos custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Cotas, que poderá incluir, entre outros custos relacionados à Oferta, (a) comissão de estruturação e coordenação; (b) comissão de distribuição; (c) honorários de advogados contratados para atuação no âmbito da Oferta; (d) taxa de registro da Oferta na CVM e na ANBIMA; (e) taxa de registro e distribuição das Cotas na B3; (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, conforme o caso; (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente; sendo certo que caso após a data de liquidação da Oferta seja verificado que o valor total arrecadado com a taxa de distribuição primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos nos itens "(a) e (b)" acima, o Gestor deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos relacionados à Oferta, incluindo os previstos nos itens "(a) a (g)" acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.</p>
<p>Início do prazo de subscrição, se definido.</p>	<p>12/08/2020</p>
<p>Fim do prazo para subscrição, se definido.</p>	<p>08/09/2020</p>
<p>Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento</p>	<p>O Fundo deverá distribuir semestralmente a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco) por cento dos lucros auferidos, apurado segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Não obstante, o Administrador por recomendação do Gestor distribuirá mensalmente rendimentos como antecipação do resultado semestral do Fundo.</p> <p>Farão jus às distribuições os Cotistas que estiverem inscritos no registro de Cotistas ou registrados na conta de depósito como Cotistas no último Dia Útil do mês</p>

e/ou semestre em que ocorrer a apuração, sendo que o pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à referida apuração, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 32 do Regulamento. Os pagamentos de distribuição de resultados do Fundo aos Cotistas serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.